



Regulamento da Equipe Multidisciplinar

(Aprovado pela Resolução Nº 36 /2019-CONSUNEPE)

2019

DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

Art. 1º - A Equipe Multidisciplinar, em consonância com as premissas e fundamentos de Educação a distância previstos no PDI e PPC, é responsável pela concepção, produção e disseminação das tecnologias, metodologias e recursos educacionais dessa modalidade.

DO OBJETIVO

Art. 2º. Elaborar e/ou validar material didático utilizado no processo de ensino e de aprendizagem para a modalidade de ensino a distância na instituição, observado os planos de ensino dos componentes curriculares.

DA CONSTITUIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 3º. A Equipe Multidisciplinar será constituída e nomeada pela Reitoria, os quais terão sua atuação baseada neste regulamento.

Art. 4º. A equipe é composta por:

I Líder da Equipe Multidisciplinar

1 (um) membro integrante do NEAD, o qual será responsável por conduzir reuniões de forma a garantir concepção, produção e disseminação das tecnologias, metodologias e recursos educacionais para a modalidade EAD, e também pela integração entre os diferentes membros. Além disso, possui interface direta com todos os setores da IES.

II Representante da Qualidade Acadêmica

1 (um) membro integrante da área de Qualidade Acadêmica, o qual será responsável por zelar as premissas institucionais sobre os aspectos da Qualidade, bem como sobre as metodologias ativas, relacionando-se diretamente com os coordenadores de curso. Ou seja, efetiva, juntamente com a coordenação de curso e docentes responsáveis, a elaboração e validação dos planos de ensino, os quais serão posteriormente encaminhados para a equipe de Produção de Conteúdo.

III Docentes vinculados nas disciplinas ofertadas na modalidade online

Todos os professores-tutores responsáveis pelas disciplinas online, os quais irão contribuir e garantir a qualidade dos materiais das disciplinas em andamento, em conformidade com os Planos de Ensino. As sinalizações e ponderações dos materiais didáticos poderão ocorrer por meio do sistema ROMA (Registro de Ocorrências de Materiais e Aprendizagem). Esse sistema está integrado com a equipe de Produção de Conteúdo, que valida as indicações juntamente com a Equipe de Qualidade, a qual possui interface direta com a coordenação de curso e docente que elaborou o Plano de Ensino.

IV Representante do Design Educacional

1 (um) membro integrante da área de Design Educacional, o qual será responsável pela disponibilização dos materiais didáticos no Ambiente Virtual de Aprendizagem.

V Representante da Tecnologia Educacional Educacional

1 (um) membro integrante da área de Tecnologia Educacional, o qual será responsável pelo Ambiente Virtual de Aprendizagem.

VI Representante da Equipe de Produção de Conteúdo

1 (um) membro integrante da área de Produção de Conteúdo, o qual será responsável em atender as demandas de criação de conteúdos, seguindo as orientações estabelecidas pela equipe de Qualidade Acadêmica e coordenações de curso. Nessa etapa, a equipe de produção de conteúdo conta com docentes responsáveis pela elaboração dos conteúdos, além do contato com fornecedores para produção.

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º. A Equipe Multidisciplinar tem como responsabilidade o planejamento, a elaboração, o desenvolvimento, a validação e a publicação do material didático, em conformidade com os PPC, visando a disponibilização de materiais com linguagens da educação a distância, com o desenvolvimento e aplicação de sistemas para internet, suporte técnico e criações gráficas e audiovisuais e sua acessibilidade metodológica e instrumental, além de prever linguagem inclusiva e acessível.

DAS PERIODICIDADE DAS REUNIÕES

Art. 6º - A periodicidade das reuniões será semestral, preferencialmente no início do semestre, podendo admitir extraordinárias, além da presença de outros segmentos da IES, de forma a atingir diferentes áreas de conhecimento.

Parágrafo único - As reuniões poderão ocorrer de forma online ou presencial.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - A elaboração do material didático terá como referencial os documentos institucionais – Plano de Desenvolvimento Institucional e Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 8º - O cronograma de elaboração dos materiais didáticos irá respeitar a previsão de abertura de novos cursos, oferta e atualização da matriz curricular, alinha com as decisões do NDE e Colegiado de curso e órgãos superiores da instituição.